

CÓPIA

37/61

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 17/5/61, o projeto de subtrecho da Rodovia BR.29 (Rondonia-Pimenta Bueno), integrante do trecho Porto Velho-Guiabá da mencionada rodovia e compreendido entre a estação O - 5.609 + 19 = 0 - 899 + 4 = 572 + 16 = 0 na extensão de 142,139 km constante dos desenhos números PEST.830/61 a PEST.919/61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da dita Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1961

José Pedro do Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/NBR.

Confere com o original

Processo nº 19.797/61

Gelsa Silva Ferreira
GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de
Conselho Rodoviário Nacional